

RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº: 000/2018

Fonte de Recursos: FAPEX e Projetos

Instituição Apoiada: FAPEX e Projetos

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Data da Sessão Pública 04/09/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **FAX:** _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

FÁBIO ISENSEE DE SOUZA – PRESIDENTE

EDITAL (SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA) Nº. 008/2018

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu **Presidente**, designado pela **Portaria nº. 001/2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA do Tipo Menor Preço por Valor Global**, contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional, no dia 04 de setembro de 2018, às 09h00 horas, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.1.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata este certame pelo período de 12 (doze) meses será no montante de até 1.936.973,99 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

1.2. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço, conforme orienta o art. 11, do Decreto 8.241/14.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se dá para atender as disposições da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentado pela Portaria nº 3.214/78, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de sua Norma Regulamentar – NR-7.

- 2.2. A contratação de serviços de saúde ocupacional e medicina do trabalho possui dois objetivos, a saber: a) alcançar o pleno atendimento à legislação vigente, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais; e b) aumentar a produtividade do trabalho, à medida que se promove e preserva a saúde e a integridade dos empregados nos seus ambientes de trabalho.
- 2.3. O critério de escolha do vencedor será o de menor preço no valor global, tendo em vista a impossibilidade logística dessa Instituição em administrar contratos variados relativos ao objeto deste certame.

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

- 3.1. A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de compra.
- 3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será: FAPEX e Projetos

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 4.1. Este certame se fundamenta nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, e fora erigido conforme as exigências do seu Capítulo II, sendo certo que o seu procedimento observará as disposições do Capítulo III do mencionado texto legal.
- 4.2. A modalidade escolhida é Seleção Pública Eletrônica em razão da natureza da aquisição, que visa à contratação de serviços de natureza comum, *ex vi do* art. 33 do Decreto Federal nº 8.241/14, que prevê a mencionada modalidade como regra nos procedimentos licitatórios das fundações de apoio.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
 - c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
 - d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
 - e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
 - f. Em dissolução ou em liquidação.
- 5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:
- a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
 - b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.4. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958, será vedada a participação neste certame de:
- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
 - b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o microempreendedor individual – MEI, e para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 7.1. São anexos do presente Edital:
- 7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I
 - 7.1.2. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO II
 - 7.1.3. Declaração de Empregador Regular – ANEXO III
- 7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de cópias fornecidas no Setor de Protocolo, entre às 08:00 horas e às 12:00 horas, ou das 13:00 horas à 16:00 horas, desde que tais solicitações sejam feitas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida, conforme aplicação paralela do Artigo 5º., III, da Lei Federal nº. 10.520/02.

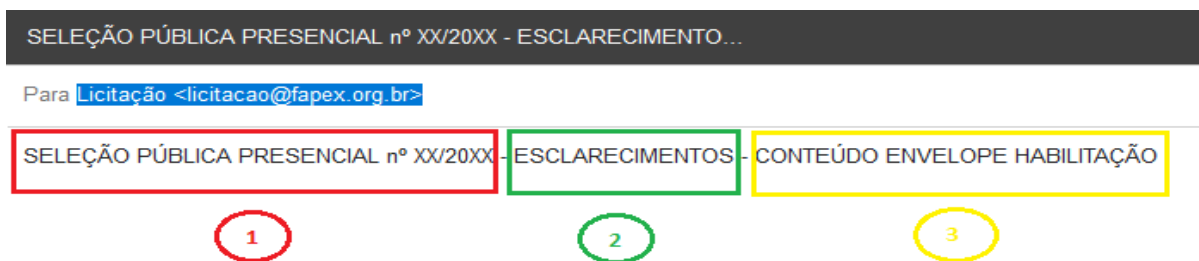
- 8.2. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio ELETRÔNICO da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA”, à esquerda da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente e Comissão de Apoio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura

da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

9.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICAELETRÔNICA nº. 000/2018 – [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:



- I. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.

9.1.2. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.

9.1.3. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Presidente no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1] SELEÇÃO PÚBLICAELETRÔNICA nº. 000/2018 – [2] IMPUGNAÇÃO**, conforme exemplo a seguir:

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº XX/20XX - IMPUGNAÇÃO

Para [Licitação <licitacao@fapex.org.br>](mailto:licitacao@fapex.org.br)

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº XX/20XX **IMPUGNAÇÃO**

1

2

10.1.2. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

IMPUGNAÇÃO AO SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2018

À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX

Assessoria de Licitação

Nome do Impugnante:

CPF/CNPJ do Impugnante:

Resumo das Razões de Impugnação:

10.1.3. Caberá ao Presidente e Comissão de Seleção Pública, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 11 deste instrumento.

11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

11.1. É facultado ao Presidente e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9, III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

- 11.3. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.
- 11.4. Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão através do mesmo meio eletrônico, nosítio eletrônico disponibilizado no Item 9 deste instrumento, podendo ser enviadas, de forma facultativa, pelo Presidente da Seleção Pública, ao e-mail dos licitantes disponibilizados no ato de retirada do edital mediante apresentação do recibo.
- 11.5. O não recebimento do e-mail de que trata o item anterior não prejudicará, nem servirá de escusa ao andamento do certame.

TÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO

12. DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME DO CERTAME

- 12.1. A sessão pública deste SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma www.licitações-e.com.br, disponibilizada pelo Banco do Brasil.
- 12.1.1. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta www.licitações-e.com.br deverão ser feitas ao Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigidos neste instrumento.
- 12.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.1.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública Eletrônica FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

13.2.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública Eletrônica FAPEX.

13.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Instituição, devidamente justificada.

TÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

14.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Abertura das Propostas: 04 de setembro de 2018 às 09:00 horas, horário de Salvador/BA.

Data da Abertura da Sessão Pública: 04 de setembro de 2018 às 9:30 horas.

Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário da abertura das propostas.¹

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br, obedecida, ainda, a

¹Sugere-se que os interessados não encaminhem suas propostas em horário próximo ao da abertura da licitação, de modo a evitar possíveis dificuldades junto aos sistemas por eles utilizados, deixando-se registrado que o Presidente da Comissão de Seleção Pública não se responsabilizará por qualquer ocorrência.

obrigatoriedade do prazo de 05 (cinco) dias úteis do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

15. DO ENVIO DAPROPOSTA

- 15.1. A participação na Seleção Pública Eletrônica Fapex dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e” (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura das Propostas, no dia 04/09/2018, às 09h00min (nove horas), horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 15.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;
 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
 - Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública da Seleção Pública Eletrônica. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.4. A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, com as informações sobre cada um dos itens item, discriminando o preço unitário de cada um deles, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 15.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar equipamentos ofertados.

- 15.5. A fim de garantir a maior impessoalidade na avaliação das propostas e fase de lances, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o licitante.
- 15.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os equipamentos naqueles termos.
- 15.7. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.
- 15.8. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 16.1. A sessão pública desta Seleção Pública Eletrônica será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários discriminados no cabeçalho e Item 14.1 deste Edital.
- 16.2. Aberta a Sessão Pública, o Presidente, informará através que a apresentação de propostas ou lances por licitante sabidamente impedido ou inabilitado implicará cometimento de ato ilícito a ser apurado na forma da Lei, com consequente remessa dos autos às autoridades competentes. A não manifestação de desistência da proposta pelo licitante eventualmente enquadrado em tais situações resultará em aceitação tácita do quanto advertido.
- 16.3. O Presidente, com auxílio da Comissão de Seleção Pública, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sobretudo às condições discriminadas no Item 15 e subitens.
- 16.4. Será desclassificada a proposta que:
 - a. Contenha vícios ou ilegalidades;
 - b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;

-
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
 - d. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;
 - I. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.
- 16.5. Também será desclassificada a proposta manifestadamente inexequível, assim compreendida aquela em que se constatar que o montante é inferior a 70% do valor orçado pela Instituição na composição do preço de referência, nos termos do art. 48, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- j. Estudos setoriais;
 - k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 16.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 16.8. Atestada a regularidade das propostas iniciais, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.8.1. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço por valor global, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 16.8.2. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventual obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

17. DA ETAPA DE LANCES

- 17.1. Classificada as propostas, o Presidente da Seleção Pública dará início à fase de lances, quando as licitantes poderão encaminhar lances, levando em consideração o critério do menor preço por valor global, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.
- 17.3. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.
- 17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.5. No caso de desconexão do Presidente no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

17.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes através do endereço eletrônico indicado no cadastro do licitante.

17.6. O Presidente poderá desclassificar os lances manifestadamente inexequíveis, nos termos do Item 16.5 e 16.6 deste Edital.

17.6.1. A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema ELETRÔNICA.

17.6.2. Dessa decisão caberá recurso nos termos do Item 23 deste instrumento.

17.7. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão, mediante anúncio no “chat”, e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.

17.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.9. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço por valor global, art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

17.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

18. DO EMPATE

18.1. Havendo empate, este será processado, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17º, do Decreto Federal nº 8.241/14:

- I. Produzidos no País;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

18.2. Persistindo o empate, este será resolvido na forma de sorteio a ser realizado em sessão pública presencial especialmente destinada a este fim, para a qual todos os licitantes serão convocados mediante publicação no sítio eletrônico desta Instituição, consoante determina o art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

19.1. Apurado o lance final de menor preço por valor global, o Presidente encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

20.1. Após a negociação do preço, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 16 e seus respectivos subitens.

20.2. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto licitado – tais como, manual de instrução, termo de SLA, etc – preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente.

20.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.

20.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

20.2.3. A proposta final deverá conter, ainda, as seguintes especificações:

- I. **Preço Unitário** por exame médico, bem como seu Preço Global para os períodos de 12 (doze) meses, de acordo com o estimativo indicado na alínea “a” do item 4.5 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

- II. **Valor Global Anual** dos serviços de elaboração, execução e acompanhamento do Programa PCMSO;
- III. **Preço Unitário por exame médico admissional para Pessoas com Deficiência - PCD**, bem como seu Preço Global para os períodos de 12 (doze) meses, de acordo com o estimativo indicado na alínea “b” do item 4.5 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

a. O proponente deverá indicar em sua proposta um único endereço no qual realizará as avaliações clínicas e todos os exames médicos (Admissionais, Retorno ao Trabalho, Mudanças de Função e Demissionais).

- 20.2.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 20.2.5. O Presidente também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico: licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta, observada as disposições do Subitem 16.5 e 16.6 deste Edital.
- 20.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Presidente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 20.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Presidente examinará o lance final subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 20.4.1. Nessa situação, o Presidente poderá negociar com o licitante na forma do Item 19 deste Edital.
- 20.5. No julgamento das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.1. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a licitante detentora da proposta vencedora encaminhará ao Presidente a documentação referente à habilitação, inclusive a Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO II e a Declaração de Empregador Regular – ANEXO III, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitação@fapex.org.br, devendo apresentar os documentos originais, juntamente com a proposta de preço atualizada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico no endereço constante do rodapé deste instrumento, em envelope fechado e rubricado no fecho com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX
Assessoria de Licitação

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº. 000/2018

Envelope com documentação de habilitação e proposta comercial
- Razão social e CNPJ:

21.1.1. Os documentos de que trata o Item anterior só poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por funcionário desta Instituição.

21.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

21.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

- V. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- VI. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

21.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

21.2.3. Qualificação Técnica:

- I. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública – Atestado de Capacidade Técnica.

21.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos; e
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do contrato.

- 21.3. Para fins de cumprimento da condição imposta pelo art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar, no ato de habilitação, a Declaração de Empregador Regular – ANEXO II deste Edital.

- 21.4. Por razão de imposição legal, o Presidente também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. SICAF;
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 21.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 21.6. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, **EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no subitem 21.2.4, inciso “I”, a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.**
- 21.6.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo a ser estabelecido pelo Presidente.
- 21.7. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, a exigência de que trata o Item 21.2.3 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.
- 21.7.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 21.8. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 21.9. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 21.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

22. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

- 22.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em **campo próprio do sistema**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.
- 22.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.
- 22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.
- 22.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.3.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.
- 22.3.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Seleção Pública, ao qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima desta Instituição, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

- 22.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.
- 22.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via Sistema Eletrônico.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

- 24.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 24.2. A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.
- 24.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 24.4. O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.
- 24.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 9 deste Edital.
- 24.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

25. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. Por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta, o presente certame terá como resultado a formalização de um Termo de Compromisso, conforme determina o art. 40, inciso II e III, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 25.2. Esta Instituição não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste Termo de Compromisso os objetos cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências dos objetos registrados neste Termo de Compromisso, no caso de igualdade de condições.

26. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 26.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 26.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do Termo de Compromisso, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.
- 26.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro.

26.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do Termo de Compromisso o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública Presencial.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

27.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Compromisso – ANEXO VI deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do contrato estão previstos no Termo de Compromisso – ANEXO VI deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.

28.2. A pessoa responsável pela fiscalização do instrumento de contrato oriundo do presente certame é a Professora Coordenadora CLAUDETE MARY DE SOUZA ALVES.

29. DO PAGAMENTO

29.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Compromisso em anexo.

30. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

30.1. Após a assinatura do Termo de Compromisso, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº. 8.241/14, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.

30.2. Os preços estabelecidos no Termo de Compromisso serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

31. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
- 31.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Presidente encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.
- 31.3. O Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.
- 31.4. Além das condutas discriminadas no Item 33.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:
 - I. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;
 - II. Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - III. Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
 - IV. Cometer fraude fiscal;
 - V. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
 - VI. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

32. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

- 32.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 33 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o Presidente lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

32.1.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

32.2. Lavrado o auto de infração, o Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

32.2.1. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

32.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

32.3.1. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsiliteris* dos pronunciamentos.

32.4. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

32.5. O Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- 33.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 33 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 34 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:
- I. Advertência;
 - II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 33.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.
- 33.3. Na aplicação das sanções, o Presidente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.
- 33.4. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.
- 33.5. Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 33.5.1. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 34.1. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

34.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.

34.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e equipamentos efetivamente entregues.

35. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.

35.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.

35.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

36. DOS CASOS OMISSOS

36.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241/14 de 30 de abril de 2008, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

36.2. As normas que disciplinam esta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37. DA ELEIÇÃO DO FORO

37.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

PRESIDENTE	Fabio Isensee de Souza	Presidente e Comissão de Seleção Pública constituídos na forma da Portaria nº 001/2018 da Diretoria da FAPEX.
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA	Matheus Falcão de Sousa	
	Anderson França dos Santos	

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentado pela Portaria nº 3.214/78, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de sua Norma Regulamentar – NR-7, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste termo de referência é necessário para garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de garantir a saúde ocupacional dos empregados da FAPEX.

3. OBJETIVO

3.1. A contratação de serviços de saúde ocupacional e medicina do trabalho possui dois objetivos, a saber: a) alcançar o pleno atendimento à legislação vigente, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais; e b) aumentar a produtividade do trabalho, à medida que se promove e preserva a saúde e a integridade dos empregados nos seus ambientes de trabalho.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

Para a elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Verificar no PPRA de cada unidade, os riscos ambientais e procedimentos produtivos de acordo com cada atividade e postos de trabalho, para detecção dos riscos ocupacionais que afetam à saúde do trabalhador, possibilitando a elaboração dos programas.

4.1.1. Em função da natureza das atividades de cada unidade, a CONTRATADA deverá elaborar os programas de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE EMPREGADOS
CAPS	SAÚDE	32

FARMÁCIA	SAÚDE	32
HOSPMEV	SAÚDE	13
HAN	SAÚDE	959
HUPES	SAÚDE	285
ICS	SAÚDE	79
COM	SAÚDE	140
ODONTOLOGIA	SAÚDE	5
SMURB	SAÚDE	6
SEDE ADMINISTRATIVA	ADMINISTRATIVA	103
UFBA ADM*	ADMINISTRATIVA	233
UFBA - FAZENDA ENTRE RIOS	ADMINISTRATIVA	1
ISC	ADMINISTRATIVA	16
MUSEU ARTE SACRA	ADMINISTRATIVA	5

* RELATÓRIO ÚNICO PARA TODOS OS PROJETOS PEQUENOS DE ATUAÇÃO

ADMINISTRATIVA

4.1.2. Quando o reconhecimento não detectar risco ocupacional específico, o controle médico poderá resumir-se a uma avaliação clínica global em todos os exames exigidos: admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho.

4.2. A estrutura do PCMSO deve conter os seguintes aspectos:

a) identificação da empresa: razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade de acordo com Quadro 1 da NR 4 e seu respectivo grau de risco, número de trabalhadores e sua distribuição por sexo, e ainda horários de trabalho e turnos;

b) identificação dos riscos existentes;

c) definição, com base nas atividades e processos de trabalho verificados e auxiliado pelo PPRA e mapeamento de risco, dos critérios e procedimentos a serem adotados nas avaliações clínicas;

d) programação anual dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos detectados, definindo-se explicitamente quais trabalhadores ou grupos de trabalhadores serão submetidos a que exames e quando;

e) outras avaliações médicas especiais, tais como ações preventivas para doenças não ocupacionais, como: campanhas de vacinação, diabetes melitus, hipertensão arterial, prevenção do câncer ginecológico, prevenção de DST/AIDS, prevenção e tratamento do alcoolismo, entre outros.

4.3. Para a programação anual dos exames clínicos e complementares de que trata o subitem 4.2 – d, estabelecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

4.3.1.O PCMSO deverá discriminar, por unidade de lotação (e seus setores, quando for o caso), de acordo com a tabela do subitem 4.1.1:

- a) o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares específicos (quando necessário), para a prevenção ou detecção precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores, para cada grupo de trabalhadores da empresa (Grupo Similar de Exposição - GSE), deixando claro, ainda, os critérios que deverão ser seguidos na interpretação dos resultados dos exames e as condutas que deverão ser tomadas no caso da constatação de alterações;
- b) estatísticas de resultados anormais;
- c) planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 07.

4.3.2. O PCMSO deve estabelecer a realização obrigatória de exames médicos para:

- a) admissional (antes que o trabalhador assuma suas atividades);
- b) periódicos (em período estabelecido de acordo com a legislação vigente);
- c) do retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho para o empregado ausente por período igual ou superior a trinta dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto);
- d) de mudança de função (quando solicitado pela FAPEX e, neste caso, obrigatoriamente realizada antes da mudança);
- e) demissional (obrigatoriamente até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado entre noventa e cento e trinta e cinco dias, a depender do grau de risco da unidade).

4.3.3. Os exames de que trata o item 4.3.2 compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR 07, e seus anexos.

4.3.4 Para cada exame médico realizado, previsto no item 4.3.2, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em duas vias.

4.3.4.1 O ASO deverá conter no mínimo:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;

- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM;
- h) os riscos passíveis de causar doenças, exclusivamente ocupacionais, relacionadas com a atividade do trabalhador e em consonância com os exames complementares de controle médico;

4.3.5 Para candidatos aprovados para a cota de Pessoas com Deficiência (PCD), a CONTRATADA procederá a realização do exame admissional levando em consideração a orientação do médico do trabalho e/ou o laudo/relatório médico apresentado pelo candidato.

4.3.5.1 Para a emissão do laudocaracterizador da deficiência e ASO, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada;
- b) as doenças, descrição dos limites e graus do comprometimento da deficiência, segundo critérios estabelecidos no Decreto 5.296/04;
- c) a natureza das atividades do cargo;
- d) a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho;
- e) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

4.3.5.2 Identificar as medidas de correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, a serem realizadas a fim de permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.4 O PCMSO deve fornecer informações e dados que possibilitem à CONTRATANTE gerar ações voltadas ao coletivo, ou seja, com uma abordagem dos grupos homogêneos em relação aos riscos detectados na análise do ambiente de trabalho, usando-se os instrumentos da epidemiologia, como cálculo de taxas ou coeficientes para verificar se há locais de trabalho, setores, atividades, funções, horários, ou grupos de trabalhadores, com mais agravos à saúde do que outros.

4.5 A estimativa de empregados para o período contratual é a seguinte:

- a) 1.909 (hum mil, novecentos e nove) empregados para os 12 (doze) meses de vigência do contrato;
- b) 95 (noventa e cinco) empregados com deficiência (PCD) para os 12 (doze) meses de vigência do contrato;

4.5.1. Os quantitativos indicados nas alíneas “a” e “b” do item 4.5 são meramente estimativos, portanto o serviço relativo a realização de exames médicos de que trata o subitem 4.3.2 somente será pago desde que efetivamente realizado e solicitado pela FAPEX.

5. DOS RELATÓRIOS

5.1. Os relatórios anuais do PCMSO deverão ser elaborados e entregues até, no máximo, 30 dias após a realização dos programas, em arquivo eletrônico e 01 (uma) cópia impressa por unidade, devidamente assinada.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. O proponente deverá apresentar proposta de preços atendendo os seguintes requisitos:

a) **Preço Unitário** por exame médico, bem como seu Preço Global para os períodos de 12 (doze) meses, de acordo com o estimativo indicado na alínea “a” do item 4.5;

b) **Valor Global Anual** dos serviços de elaboração, execução e acompanhamento do Programa PCMSO;

c) **Preço Unitário por exame médico admissional para Pessoas com Deficiência - PCD**, bem como seu Preço Global para os períodos de 12 (doze) meses, de acordo com o estimativo indicado na alínea “b” do item 4.5;

6.2. O proponente deverá indicar em sua proposta um único endereço no qual realizará as avaliações clínicas e todos os exames médicos (Admissionais, Retorno ao Trabalho, Mudanças de Função e Demissionais).

6.3. A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL** para o período de 12 (doze) meses.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei no 8.666/93, e legislação complementar, constitui, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato;
- c) Fornecer informações e documentos, indispensáveis à prestação dos serviços, observando os prazos legais necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual multa, nos termos deste Contrato;
- f) Designar responsável pela fiscalização do Contrato;
- g) Indicar o médico coordenador do programa;
- h) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- i) Agendar com antecedência a realização dos exames, quando forem realizados na sede da contratada.
- j) Atestar a(s) fatura(s) correspondente(s), por intermédio de funcionários designados para esse fim.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei no 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência Social e legislação correlata vigente, e com estrita observância ao presente Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- b) Sempre que solicitada, poderá realizar avaliação clínica completa (incluindo exames complementares, quando for o caso) e emissão de ASO, e/ou realizar somente os exames complementares, de acordo com a orientação do médico do trabalho coordenador do programa;
- c) Realizar as avaliações clínicas e todos os exames complementares constantes no presente Termo em um único estabelecimento, devendo este ser obrigatoriamente em Salvador;
- d) Prover os serviços ora contratados com pessoal devidamente habilitado e qualificado em todos os níveis de trabalho;
- e) Ter disponibilidade para conhecer as Unidades de lotação dos empregados da FAPEX, quando solicitado, a fim de poder fazer análises adequadas acerca do estabelecido em cada PCMSO;
- f) Substituir qualquer membro da equipe de trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo certame para a contratação;

- h) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- i) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- j) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fundação quanto à execução dos serviços contratados, se ocorrer;
- l) Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- m) Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
- n) Comprometer-se a entregar ao médico coordenador do PCMSO todos os prontuários dos empregados submetidos a avaliação, com os registros das avaliações clínicas e exames complementares, estes quando for o caso;
- o) Orientar condutas a serem tomadas com relação a eventuais patologias ocupacionais identificadas e as medidas corretivas necessárias para a sua eliminação;
- p) Encaminhamento para especialistas da área médica quando detectados distúrbios de saúde de origem ocupacional, para devido tratamento e acompanhamento;
- q) Observar todas as informações contidas no presente Termo, cumprindo todas as orientações e normas pertinentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2. A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à FAPEX (Salvador – Bahia).

10.3. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

10.3.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira a base de multa de 2% ao mês e juros moratórios ao dia de 0,03%, calculado *pro rata die*.

10.6. O faturamento dos exames médicos será feito de acordo com os serviços prestados no mês, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços, sendo o pagamento realizado na forma do subitem 10.3.

10.7. O faturamento relativo ao Programas PCMSO será realizado após a entrega dos relatórios, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços, sendo o pagamento realizado na forma do subitem 10.3.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega naFAPEX.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de elaborar proposta, vistoriar as dependências da FAPEX, com o objetivo de conhecer o local para a prestação dos serviços, objeto deste Termo agendando previamente data e hora com a Gerência de Pessoas - GEDEP, localizado na Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edifício Comercial Pituba Trade- Pituba – Salvador - BA, em horário comercial, por meio do telefone (071) 3183-8446, por e-mail: cbastos@fapex.org.br.

12.2. A vistoria de que trata este item é facultativa, e a sua falta não constitui impedimento à apresentação de proposta de preços.

12.3. Por ser facultativa a vistoria, não será expedido Atestado de Vistoria.

SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)	TOTAL GERAL
01	PCMSO - Elaboração e execução.	14	240,00	3.360,00

EXAMES LABORATORIAIS

PROCEDIMENTOS	QUANT	UNIT	TOTAL
CREATININA (SANGUE)	992	5,22	5.178,24
CULTURA DO LEITO UNGUEAL	9820	15,35	150.737,00
FATOR RH	999	5,01	5.004,99
FOSFATASE ALCALINA	997	8,62	8.594,14
GAMA GGT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1010	6,18	6.241,80
GLICEMIA	997	5,72	5.702,84

GRUPO SANGUÍNEO	999	5,01	5.004,99
HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS (CADA AMOSTRA)	1116	10,15	11.327,40
HEPATITE B (ANTI HBC) IGG	1098	22,46	24.661,08
HEPATITE B (ANTI HBS)	1061	21,56	22.875,16
HEPATITE B - AGHBS	1086	21,56	23.414,16
HEPATITE C-HCV	1102	42,13	46.427,26
MICOLÓGICO DE UNHA	988	11,33	11.194,04
PESQUISA PARA FUNGOS / MICOLÓGICO DIRETO	982	6,06	5.950,92
PARASITOLÓGICO DE FEZES (CADA AMOSTRA)	984	6,80	6.691,20
PLAQUETAS, CONTAGEM DE	982	3,43	3.368,26
PPD - REAÇÃO DE MANTOUX	982	21,40	21.014,80
RETICULÓCITOS, CONTAGEM DE	1026	6,29	6.453,54
SUMÁRIO DE URINA	987	6,58	6.494,46
TGO	1010	5,07	5.120,70
TGP	1010	5,07	5.120,70
URÉIA (SANGUE)	991	5,04	4.994,64

OBS.:
TOTAL
R\$391.572,32
CONSULTAS E EXAMES

PROCEDIMENTOS	QUANT	UNIT	TOTAL
EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL COM EMISSÃO DE ASO	1239	31,00	38.409,00
EMISSÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR - PCD	92	45,00	4.140,00
CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA	986	172,67	170.252,62
EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	992	23,50	23.312,00
EXAME DE ACUIDADE VISUAL	985	17,50	17.237,50
EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL	1005	23,00	23.115,00
EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	986	41,50	40.919,00
EXAME DE ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	992	22,00	21.824,00
EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	985	59,50	58.607,50
RAIO X DA COLUNA CERVICAL	982	35,67	35.027,94
RAIO X DA COLUNA DORSAL	982	37,33	36.658,06
RAIO X DA COLUNA LOMBAR 2 INC.	997	41,33	41.206,01
RAIO X DA COLUNA LOMBAR (AP-PERFIL E OBLIQUA)	982	53,33	52.370,06
RAIO X DO PUNHO	982	34,33	33.712,06
RAIO X DO TÓRAX (PADRÃO OIT)	982	39,00	38.298,00

RAIO X DO TÓRAX PA	1101	36,50	40.186,50
RAIO X TÓRAX PA/PERFIL	982	38,33	37.640,06
RAIO X DO ABDOMEN	982	104,33	102.452,06
RAIO X DO OMBRO	982	39,67	38.955,94
RAIO X DA MÃO QUIRODACTILOS	982	42,67	41.901,94
USG ABDOMEN SUPERIOR	982	151,67	148.939,34
USG ABDOMEN TOTAL	982	155,00	152.210,00

OBSERVAÇÕES:
ASO = ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
TOTAL
R\$1.197.374,59
EXAMES TOXICOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS	QUANT	UNIT	TOTAL
2,5 HEXANODIONA	984	77,25	76.014,00
AC. HIPURICO URINA	982	18,56	18.225,92
AC.METIL HIPÚRICO	982	18,56	18.225,92
CHUMBO SANGUE	982	24,53	24.088,46
CHUMBO URINA	982	23,86	23.430,52
MANGANÊS SANGUE	982	37,98	37.296,36
MANGANÊS URINA 24 HS	982	34,65	34.026,30
MANTOUX	982	47,07	46.222,74
METANOL URINÁRIO	988	27,67	27.337,96
METIL ETIL CETONA	982	43,95	43.158,90

OBS.:
TOTAL
348.027,08

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO: 1.936.973,99 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

OBS: Menor preço por Valor Global.

FAPEX – FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA E À EXTENSÃO

Endereço: Avenida Manoel Dias da Silva, 1784 – Edifício
Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia
CEP: 41.830-001
Telefones: (71) 3183-8446
E-mail: cbastos@fapex.org.br

	Sra.Cinthia Bastos
--	--------------------



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº XX/2018, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, em, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal: _____.

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO VI

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº: 000/2018

Fonte de Recursos: FAPEX e Projetos

Instituição Apoiada: FAPEX e Projetos

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Data da Sessão Pública 00/00/0000

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada nesta capital, na Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.645.162/0001-91, neste ato representado por seu Diretor Executivo Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta Rua Amazonas, nº 159, Edf. Serra Nascente, apto. 1201, bairro da Pituba – na cidade de Salvador – Bahia – CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA e CPF n.º 374.195.797-68, doravante chamada apenas **PROMISSÁRIA** e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada apenas **PROMITENTE**, com base no Processo Licitatório – Modalidade Seleção Pública Eletrônica n.º 002/2018, observando, no que couber a sua execução, às normas das Leis Federais n.º 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio), Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), e, subsidiariamente, à Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), bem como suas alterações posteriores, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I – DO OBJETO E INFORMAÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

- 1.2. O Presente Termo de Compromisso tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº XXX/2018, cujo teor é parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
- 1.3. A Promissária não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste Termo de Compromisso os objetos cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências aos serviços registrados neste Termo de Compromisso, no caso de igualdade de condições.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Compromisso se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor total estimado para as contratações de que trata este Termo de Compromisso será no montante de 1.936.973,99 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), sendo certo que a PROMISSÁRIA só fará jus aos valores referentes aos serviços eventualmente solicitados e efetivamente realizados nas formas e condições aqui estabelecidas.
- 3.2. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo da **FAPEX e Projetos**, tendo a Gerente de Desenvolvimento de Pessoas CINTHIA BASTOS como Fiscal da Execução Contratual.

TÍTULO II – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

4. DO PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 4.1. Homologado o resultado da Seleção Pública Eletrônica nº XXX/2018, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das sanções previstas nos seus Itens 31 e 33.

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do Termo de Compromisso, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

4.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Presidente.

4.2. O PROMITENTE deverá comprovar no ato de assinatura do Termo de Compromisso o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública Presencial.

5. DO REGISTRO DOS DEMAIS FORNECEDORES

5.1. Será incluído neste Termo de Compromisso, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços e condições iguais às do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

6. DOS PODERES INSTITUCIONAIS NA GERÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. São poderes desta Instituição no gerenciamento deste Termo de Compromisso, além daqueles previstos no Edital e seus anexos:

- I. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº **XXX/2018**, e em observância as regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.
- II. Verificar a regularidade do PROMITENTE quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do Termo de Compromisso.

- III. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela PROMITENTE durante a execução deste Termo de Compromisso.
- IV. Rescindir o Termo de Compromisso de acordo com as disposições deste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis e convocação dos demais fornecedores cadastrados em seu anexo.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O Termo de Compromisso terá validade inicial de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, sem limite de prazo, quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.
 - 7.1.1. A demonstração da conveniência de que trata o item anterior será avaliada levando em consideração a regularidade da prestação dos serviços havida até então bem como o cabimento de eventual rescisão.
 - 7.1.2. A renovação do Termo de Compromisso também estará condicionada à comprovação, por parte do PROMITENTE, da manutenção das condições de habilitação, nos termos do Edital.

8. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 8.1. Este termo de compromisso poderá ser rescindindo amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pela Coordenadora do Projeto.
- 8.2. O Termo de Compromisso também poderá ser rescindido a pedido do PROMITENTE, cujo teor estará sujeito à avaliação da PROMISSÁRIA, quando este:
 - I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.
- 8.2.2. Em todos os casos, incumbirá ao PROMITENTE o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso,

as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

8.2.3. Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado e o PROMISSÁRIO será dispensado dos compromissos assumidos.

9. DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

- I. O PROMITENTE não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
- II. Quando o PROMITENTE perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Na hipótese do PROMITENTE não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº XXX/2018, as ordens de fornecimento decorrentes deste Termo de Compromisso.
- IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº XXX/2018.
- V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, o PROMITENTE se recuse a efetuar-los.
- VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a PROMISSÁRIA e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.
- VII. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à PROMISSÁRIA.

- i. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.

9.2. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela PROMISSÁRIA no

ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Compromisso ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 9.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o PROMITENTE terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.
- 9.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à PROMISSÁRIA e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

10. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à PROMISSÁRIA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto nº 8.241/14.
- 10.2. Caso o PROMITENTE recuse as negociações de que trata o Item anterior, a PROMISSÁRIA promoverá a rescisão deste Termo de Compromisso na forma do Item 9, e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais ao adjudicatário.
- 10.3. A readequação do valor global do preço estabelecido deste Termo de Compromisso também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
 - 10.3.1. O PROMITENTE ficará obrigado a aceitar a readequação de que trata o item anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de

acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

10.3.2. As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal 8.241/14.

10.3.3. As majorações e supressões tratadas nos subitens anteriores poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços estabelecidos no Termo de Compromisso serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

TÍTULO III – DAS CONTRATAÇÕES

12. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1. Dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, o PROMITENTE será convocado para executar o objeto de que trata este instrumento através da emissão de Ordem de Fornecimento, o que será feito nas formas e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 008/2018.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROMISSÁRIA

13.1. Além das obrigações estabelecidas no Item 8 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 008/2018 e daquelas relativas ao gerenciamento do Termo de Compromisso, são obrigações da PROMISSÁRIA no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nas condições indicadas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 008/2018 e neste Termo de Compromisso, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- II. Emitir a ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 008/2018, e em observâncias as regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.
- III. Recursar-se a permitir a entrega dos materiais fora das condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 008/2018.
- IV. Pagar ao PROMITENTE na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 008/2018 e neste Termo de Compromisso.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota Fiscal/Fatura fornecida pelo PROMITENTE, quando for o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE

14.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes do Item 9 do Termo de Referência, ANEXO I – do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 008/2018, são obrigações da PROMITENTE:

- I. Prestar os serviços conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 008/2018 e a proposta apresentada à PROMISSÁRIA, com alocação dos empregados e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 008/2018, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a PROMISSÁRIA autorizada a descontar dos pagamentos devidos à PROMITENTE o valor correspondente aos danos sofridos.

- IV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROMISSÁRIA.
- V. Relatar à PROMISSÁRIA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela Fiscal de Execução do Contrato.
- 15.2. A verificação da adequação da execução do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Eletrônica nº 008/2018 e Termo de Compromisso.
 - 15.2.1. Um objeto será considerado efetivamente entregue quando aceito pela Fiscal de Execução do Contrato, ressalvadas as hipóteses de vícios redibitórios.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Pelo valor total dos objetos registrados a PROMISSÁRIA poderá pagar o correspondente à **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, cujo valor será apurado de acordo com a demanda e efetiva entrega, nos termos e condições de pagamento previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônico nº 008/2018.

16.2. O pagamento pelos serviços realizados dar-se-á, na forma estabelecida no Item 10 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 008/2018, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com atesto da Fiscal de Execução do Contrato informando que o serviço foi executado de acordo com as disposições deste Termo de Compromisso.

16.3. A PROMISSÁRIA poderá reter na ordem de pagamento:

- I. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total o parcial do objeto do contrato.
- II. O equivalente aos serviços não prestados ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.
- III. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.
- IV. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

16.4. O PROMITENTE deverá informar, quando convocada a assinar o presente Termo de Compromisso, a conta bancária da qual é titular, a agência e o banco correspondente, uma vez que o pagamento será feito por depósito bancário.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Serviço e o descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Compromisso, a PROMISSÁRIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a. no valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço solicitado;
 - b. no valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir os serviços prestados em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual.
 - c. no valor de até 1% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

- III. Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a PROMISSÁRIA pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 17.2. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.
- 17.3. Todas as multas de que trata este Item observarão o limite de 20% (vinte por cento).
- 17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela CONTRATANTE, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. DO VINCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

- 18.1. Estão vinculadas a este Termo de Compromisso o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes da PROMISSÁRIA, do PROMITENTE e testemunhas.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX)

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Empresa PROMITENTE

Representante Legal, Portador do CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Primeira Testemunha

Portador do CPF: _____

Segunda Testemunha

Portador do CPF: _____

Anexo I do Termo de Compromisso – Declaração de Adesão aos Preços e Condições

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº: 008/2018

Fonte de Recursos: FAPEX e Projetos

Instituição Apoiada: FAPEX e Projetos

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Data da Sessão Pública 04/09/2018

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara, em atenção ao item 5.1 deste Termo de Compromisso da Seleção Pública Eletrônica nº 008/2018, que aceita cotar os serviços objeto do Edital em epígrafe e seus anexos com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, estando ciente que poderá ser convidada, a qualquer tempo, a celebrar o Termo de Compromisso de que trata o presente anexo.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____.